1. Identificação do Curso

O CEP-EMB oferece à comunidade o curso de Formação Inicial e Continuada - FIC ARRANJO – Arranjo I, integrante do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2016), em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político-Pedagógico deste Centro de Educação Profissional, vinculado à Coordenação de Área de TecMus e Arranjo. O curso tem a duração de 01 (um) ano e **carga horária de 384h/a**, modalidade presencial. O corpo docente de Arranjo está constituído por 11 professores.

A Organização Curricular diz respeito aos 02 (dois) semestres que constituem o módulo I de Arranjo. Por ser assim, o estudante poderá ingressar no segundo semestre do Curso de Arranjo - Arranjo I, desde que cumpra as exigências publicadas em Edital.

Eixo tecnológico de Produção Cultural e Design

Curso Técnico de Nível Médio	FIC	FIC	FIC	FIC
Técnico em Instrumento Musical	**Arranjo I**	Arranjo II	Arranjo III	Arranjo Linear - Aperfeiçoamento

2. Justificativa/Introdução

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, CEP-EMB, é uma escola técnica pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, SEDF.

Há cerca de cinquenta anos, a SEDF promoveu a criação da Escola de Música de Brasília, reunindo músicos de diversas especialidades.

Sua sede definitiva foi inaugurada no ano de 1974, localizando-se na SGA/Sul (L2) Quadra 602 Projeção D parte A em Brasília, DF, CEP: 70.200-620 (Contatos: secretaria: (61) 3901-7688; direção: 3901-6760; www.emb.se.df.gov.br).

Desde 23 de agosto de 2012, está diretamente subordinada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, CRE/PPC, de acordo com o DECRETO nº 33.869, de 22 de agosto de 2012 (DODF nº 170 de 23 de agosto de 2012). Entretanto,

Folha nº 65
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

devido à sua natureza de escola que oferece cursos na área da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, também está ligada à CEPROF, Coordenação de Educação Profissional da SEDF.

O CEP-EMB destina-se à oferta de cursos de música na área de Educação Profissional relacionados às etapas da Educação Técnica de Nível Médio: cursos de Formação Inicial, cursos de Formação Continuada, cursos Técnicos de Nível Médio e cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP-EMB estão compreendidos na Educação Profissional de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Os cursos FIC do CEP-EMB possibilitam a apropriação, pela comunidade, do conhecimento necessário de forma inicial ou continuada à atuação em Música e no caso específico deste curso FIC, que necessitam deste conhecimento específico, proporcionando a inserção no mundo do trabalho.

Existem no Brasil apenas duas instituições que ofertam um curso voltado inteiramente para formação de arranjadores, um deles no CEP – Escola de Música de Brasília. O curso de ARRANJO justifica-se em âmbito local e nacional pela carência de arranjadores para: produção, transcrição e/ou adaptação de obras musicais para utilização nas próprias aulas dos núcleos de prática de conjunto e música de câmara orquestras, corais, bandas e mesmo nas aulas práticas de instrumento.

Ratificando assim a oferta do curso de Arranjo no CEP – Escola de Música de Brasília, destacando o que preconiza o Ministério da Educação (MEC, 2016) –, visa atender a demanda crescente de profissionais para a "elaboração de arranjos para diversas formações vocais e instrumentais em espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, comerciais, multimídia [...] em diferentes estilos musicais".

É interessante ressaltar ainda que o arranjador não trabalha sozinho, sendo sempre dependente de outros músicos – que são os que, efetivamente, executarão os seus trabalhos – além de outros profissionais de outras áreas técnicas, como produtores, diretores musicais, regentes, técnicos de gravação, entre outros, tendo a atividade um

Folha nº 66
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

efeito multiplicador e constituindo importante canal de inclusão de trabalhadores – músicos e de outras áreas – no mundo do trabalho.

O curso FIC – Básico Instrumental em tela tem necessidade de uma carga horária maior do que 35% do mínimo do curso técnico correspondente, pois a aprendizagem de instrumento musical envolve habilidades de extrema complexidade e implica, portanto, período que ultrapassa a carga horária mínima de 800h do curso técnico de música (catalogado pelo PRONATEC). De acordo com Costa (2003)[1]: "as habilidades especializadas são adquiridas através de muitas horas de treino partindo de uma exposição cultural iniciada na infância" (p. 27).

A autora explica que:

> O ato de tocar um instrumento musical requer a integração de habilidades desenvolvidas modularmente, dominadas de forma gradativa e hierarquicamente coordenadas. (...) Trata-se de uma atividade sensório-motora, fundamentada em gerar e combinar ações baseadas em discriminações sensoriais (p. 27).

Deve-se ressaltar que o ensino musical nas escolas regulares não corresponde de modo algum ao ensino musical do CEP – EMB, já que este enfatiza e objetiva a aprendizagem de um instrumento musical específico com a melhor qualidade e aplicação possíveis, com um direcionamento para o curso técnico e possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

O CEP-EMB oferece cursos nas áreas da música erudita e popular (instrumental ou vocal), a crianças, jovens e adultos de todas as faixas sócio-econômico-culturais, oriundos das mais diversas regiões do Distrito Federal e entorno. O CEP-EMB atende a todos, desde pessoas que visam a sua futura inserção no mundo do trabalho, até músicos já experimentados que estão em busca do aprimoramento em sua formação.

3.Objetivos:

---

1 COSTA, Cláudia da Silva. **Aquarela Brasiliense: paisagens sonoras de uma cidade e polifonia** (1960 - 2000). Brasília: UnB/PPGHis, 2000.

Folha nº 69
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Geral:

Capacitar o aluno para arranjar peças musicais para pequenas e médias formações instrumentais.

Específicos:

Aprender a usar as técnicas de arranjo em bloco.

Entender o uso de acordes como elementos secundários as funções TSD.

Conhecer as relações timbrais dos instrumentos envolvidos em um evento musical.

Saber elaborar toda trama de um arranjo a partir de uma melodia dada.

4. Requisitos para ingresso

O curso de ARRANJO – Arranjo I pressupõe candidatos com conhecimentos musicais de teoria musical, harmonia popular e erudita, percepção rítmica, melódica e harmônica e conhecimentos gerais relacionados a gêneros e estilos musicais, que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

O ingresso é realizado tão somente através de teste, proposto por meio de Edital de Seleção Pública, publicado em DODF.

O Teste, cujo caráter é eliminatório, classificatório e de nivelamento (avaliação do nível de conhecimento específico do estudante para sua inscrição na turma/nível correspondente). A aferição do conhecimento dar-se-á mediante Prova Teórica e de Percepção Musical (aplicação de teste escrito abordando conhecimentos referentes ao curso pleiteado), e Entrevista (levantamento de informações acerca do processo de formação e experiência musical do candidato, assim como, suas expectativas com relação ao curso pleiteado).

Será aprovado e classificado o candidato que obtiver nota final (média aritmética das notas da Prova de Teoria e Percepção Musical, e Entrevista) igual ou maior que a estabelecida em Edital. A quantidade de vagas é definida em Edital.

Folha nº 68
Processo nº 084.000514/2013
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Pré-requisitos: 1) Ter conhecimento musical prévio de teoria e percepção musical; 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Idade mínima de 16 anos.

5. Perfil do Egresso

O egresso do Curso de Arranjo – Arranjo I deverá:

Atuar no mundo do trabalho realizando arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais para espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, igrejas, agências de publicidade, multimídia, entre outras situações, conforme normatiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2016).

O egresso poderá dar continuidade e aperfeiçoar seus conhecimentos e habilidade nos cursos de arranjo II, III e linear.

6. Processo avaliativo/critérios de avaliação

A avaliação do processo de ensino aprendizagem deverá ser: formativa, processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e interdisciplinar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

O objeto da avaliação no CEP-EMB assenta-se sobre os conhecimentos e habilidades musicais adquiridos, com vistas ao reconhecimento das aprendizagens e à certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos.

Para tal, considera um conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas tais como: a) estudo/prática musical extraclasse; b) participação, freqüência e nível de interesse em apresentações musicais, audições, recitais didáticos, eventos e atividades diversas (palestras, workshops e concursos); c) assiduidade, pontualidade, participação e cumprimento das tarefas nas aulas e d) provas teóricas e práticas.

As avaliações dos estudantes ocorrem bimestralmente e consideram o conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas citadas acima.

Folha nº 69
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Os resultados bimestrais da avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

O resultado da primeira avaliação bimestral é considerado como indicativo de desempenho, servindo para registrar o momento do estudante em seu percurso pedagógico, bem como orientar as partes envolvidas: professor e estudante, no estabelecimento das estratégias de ação pedagógica para o segundo bimestre.

A nota da segunda avaliação bimestral considera todos os critérios citados e equivale à avaliação final do semestre na qual o estudante deverá "demonstrar o domínio de determinadas habilidades e conhecimentos que se constituem em condições indispensáveis para as aprendizagens subsequentes." (Regimento das Escolas Públicas do DF 2015, p.74).

Nos casos em que a avaliação se realiza por meio de bancas examinadoras será priorizada a nota atribuída pelo professor do estudante, naquele componente curricular, que deverá estar presente no momento da realização da referida avalição.

O estudante que não realizar a primeira e/ou segunda avaliação bimestral poderá solicitar, por meio de requerimento geral disponível na Secretaria Escolar, a segunda chamada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da prova mediante justificativa, e encaminha-lo para deliberação à supervisão pedagógica.

As provas práticas ou audições públicas, relativas à primeira avaliação bimestral serão aplicadas em conformidade com o instrumento avaliativo escolhido pelo professor da disciplina.

Em se tratando da segunda avaliação bimestral, a deliberação feita a cada semestre por parte dos núcleos sobre aplicação ou não das bancas, deve ser observada para todos os estudantes do respectivo núcleo e curso.

Todo o procedimento de avaliação, incluindo o programa de conteúdos específicos e os critérios estabelecidos, deve ser comunicado ao estudante e/ou responsável no início do semestre.

Folha nº 70
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Os resultados da avaliação, contemplando os critérios acima citados, serão registrados em fichas individuais do estudante e/ou diário de classe do professor, consignando-se em ata própria os casos especiais e comunicados ao estudante e/ou responsável ao final de cada nível e/ou semestre letivo.

Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

O resultado **final** de todo o processo avaliativo significa a promoção ou não do estudante ao nível seguinte da trajetória curricular do seu curso, *devendo ser expresso por uma das menções conceituadas e operacionalmente definidas a seguir*[2]:

Quadro 3: Menções/Conceitos **Finais** das avaliações no CEP-EMB

Menção	Conceito	Definição Operacional
A	Apto	O estudante desenvolveu as competências requeridas, com o desempenho desejado conforme Plano de Curso.
NA	Não Apto	O estudante não desenvolveu as competências requeridas.

Fonte: Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 2015

Todo o procedimento de avaliação para fins de renivelamento, reconhecimento de créditos/proficiência, certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, será de responsabilidade da supervisão pedagógica do CEP-EMB, incluindo os prazos para solicitação e realização das provas.

Aos estudantes diagnosticados com necessidades especiais, em acompanhamento pela Equipe de Apoio, no CEP-EMB, composta pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE e professores do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos, será assegurada a adequação curricular prevista em lei e conforme a necessidade específica.

Da Progressão e da Dependência

2 Conf. Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 6a Ed – Brasília, 2015, p. 74.

Folha nº 31
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

As unidades curriculares/disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos ofertados pelos CEP-EMB têm terminalidade semestral.

Para progredir ao nível subsequente do respectivo curso o estudante deverá apresentar conceito "apto", isto é, obter menções que aprovam (conforme quadro acima) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de qualquer unidade curricular/disciplina.

Não haverá aprovação parcial ou regime de dependência em unidades curriculares/disciplinas.

A frequência às aulas e a todas as atividades escolares será registrada diariamente no diário de classe do professor e na ficha individual do estudante.

Os estudantes com ausências justificadas, previstas na legislação vigente, durante o semestre ou nas avaliações, deverão ser avaliados com tratamento didático-pedagógico especial a ser definido pela supervisão pedagógica do CEP-EMB e respectivos professores regentes.

A tolerância para atrasos às aulas por parte do estudante será de 15 (quinze) minutos.

O estudante terá sua matrícula cancelada no CEP-EMB nos seguintes casos, ouvido o Conselho de Classe:

I. se tiver reprovação em três ou mais componentes curriculares no módulo presente;
II. se for reprovado duas vezes consecutivas no mesmo componente curricular.

O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, no CEP-EMB, conforme descrita nos respectivos planos de cursos. Os critérios para avaliação das competências serão definidos pela equipe gestora, ouvidos os professores e coordenadores.

1.1.1 Da Recuperação

Folha nº 72
Processo nº 084.000511/2017
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

A recuperação é direito dos estudantes e dever da escola e do docente. Deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem tendo em vista o efetivo desenvolvimento dos estudantes com baixo rendimento e proporcionar as condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, considerando as suas reais necessidades. O acompanhamento deste processo pedagógico deve estar a cargo da Supervisão Pedagógica.

O CEP-EMB considerando o Art. 12, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – que delega aos estabelecimentos de ensino a incumbência e a obrigatoriedade de "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento", a serem disciplinados em seus regimentos e em respeito à pluralidade dos ritmos e características dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem – utiliza a **Recuperação Contínua** e a **Recuperação Paralela**. Ambas ocorrem durante o período letivo assim que identificado o baixo rendimento do estudante.

A Recuperação Contínua é aquela realizada pelo professor no decorrer das aulas, em seu horário regular, em função de fragilidades verificadas em avaliações diagnósticas e não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas, mas sim, determinar o domínio de conhecimentos para a análise final de resultado no componente curricular.

Por sua vez, a Recuperação Paralela, será oferecida sempre que o estudante não apresentar os progressos previstos em relação aos objetivos definidos para cada componente curricular. Nestes casos, poderá ser convocado para aulas de Recuperação Paralela em horário diverso da classe regular, julgada a sua conveniência em cada caso pelo professor responsável, após análise em conjunto com o Coordenador de Área e com o deferimento da Supervisão Pedagógica.

O Parecer CNE/CEB nº 12/97 estabelece que os Estudos de Recuperação Paralela devem ser "disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos" com

Folha nº 73
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 400120-4

base em suas propostas pedagógicas e, ainda, que para o correto cumprimento da norma legal (Lei nº 9.394/96)

> torna-se indispensável que os envolvidos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista nessas normas regimentais. Em se tratando de alunos com "baixo rendimento", só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. (Parecer CNE/CEB Nº 12/97)

Os estudos de Recuperação Paralela após comunicados aos pais/responsáveis, no caso do estudante menor, ou ao próprio estudante, se maior de idade, dar-se-ão na própria escola, em horários diversos das aulas regulares, com frequência obrigatória.

O estudante convocado para Recuperação Paralela deverá participar das atividades de recuperação somente o tempo necessário à superação das dificuldades diagnosticadas.

7. Infraestrutura

- Biblioteca com acervo específico e atualizado;
- Instrumentoteca com instrumentos musicais da Música Erudita para aulas, ensaios, estudos individuais e apresentações;
- Musicoteca com acervo de partituras musicais, entre elas de Música Erudita;
- Discoteca com acervo de Música Erudita;
- Salas de aula para Instrumento Específico Individual ou em Grupo, com espaço para até 3 (três) pessoas, devidamente equipadas com cadeiras sem braço, estantes de partituras, quadro branco com pauta, sistema de som, computador, piano ou cravo;
- Salas para as aulas teóricas com espaço para até 15 (quinze) pessoas, equipadas com data show, sistema de som, piano, armário e carteiras:
- Salas para estudos individuais e coletivos;

Folha nº 74
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

- Salas para as aulas de Instrumento Harmônico Suplementar, com espaço para até 5 (cinco) pessoas e teclados e violões disponíveis;
- Salas grandes para as aulas de Performance Cênica, com piso adequado para trabalho corporal e equipamento de som.
- Auditórios para ensaios e apresentações musicais;
- Laboratório de informática com programas específicos da pedagogia musical;
- Estúdio de gravação.

DISCIPLINA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (M)
Arranjo I	5,70	8,20	46,74

8. Perfil da Equipe

Os professores do curso de ARRANJO devem possuir formação em Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Devem, ainda, possuir domínio em ARRANJO, habilidades na execução e interpretação da Música Popular, na docência das disciplinas ofertadas e competência didático-pedagógica, comprovando tais habilidades mediante prova prática, aplicada pelo corpo docente do CEP-EMB.

9. Matriz Curricular

Semestre	Componente curricular	Carga horária semanal	Carga horária mensal
1°	Introdução ao Arranjo	2h/a	48h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 1	3h/a	
	Panorama do Arranjo 1	1h/a	
	Introdução ao Contraponto e Harmonia	1h/a	
	Solfejo e Ritmo 1	1h/a	
	Musicografia Digital 1	1h/a	
	Piano Suplementar 1	1h/a	

Folha nº 15
Processo nº 084.00051M/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

	História da Música Popular 1	1h/a	
	Percepção Musical	1h/a	
2º	Arranjo 1	2h/a	48h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 2	3h/a	
	Panorama do Arranjo 2	1h/a	
	Contraponto e Harmonia	2h/a	
	Solfejo e Ritmo 2	1h/a	
	Musicografia Digital 2	1h/a	
	Piano Suplementar 2	1h/a	
	História da Música Popular 2	1h/a	

Total de horas por semestre: 192 h/a.

Total de horas do curso Arranjo I: 384 h/a.

5.2 Orientações metodológicas

Os pressupostos e procedimentos metodológicos do Curso de ARRANJO- Arranjo I incluem:

- estudos teóricos – em aulas expositivas – e práticos de técnicas e procedimentos para a produção de arranjos para diversas formações e estilos;
- estudo em contexto social e estético do desenvolvimento histórico do arranjo de música popular;
- aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, mediante experimentação dos trabalhos dos alunos com grupos instrumentais ou vocais especialmente arregimentados para essa finalidade;
- realização de concertos públicos semestrais com os exercícios produzidos em sala de aula;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas de outros núcleos da escola, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, como um ensaio do exercício da profissão em função das demandas reais do mundo do trabalho;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas reais do mundo do trabalho, frente a instituições, empresas, entre outros entes sociais, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, no estágio (quando o mesmo se instituir neste centro de educação profissional), ou mesmo fora dele, durante o curso.

10. Certificados a serem emitidos

Folha nº 76
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Ao finalizar com aprovação as disciplinas, o estudante receberá o Certificado em ARRANJO - Arranjo I.

8. Referências bibliográficas

ADLER, Samuel. *The Study of Orchestration.* Nova York: W W Norton & Co Inc., 2002.

BAKER, David. Arranging & Composing for the Small Ensemble: Jazz, R&B, Jazz-Rock. Bloomington: Frangipani Press, 1985.

BORGES, Márcio. *Os sonhos não envelhecem: Histórias do Clube da Esquina.* – 7ª ed. – São Paulo: Geração Editorial, 2011.

CABRAL, Sérgio. *MPB na Era do rádio.* São Paulo: Lazuli Editora, 2011.

CAZES, Henrique. *Choro: Do quintal ao Municipal.* São Paulo: Ed. 34, 1998.

DINIZ, Edinha. *Chiquinha Gonzaga: uma história de vida.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

DOBBINS, Bill. *Jazz Arranging and Composing: A Linear Approach.* [Cidade não-informada]: Advance Music, 1986.

ECHEVERRIA, Regina. *Furacão Elis.* São Paulo: Ediouro, 2007.

GUEST, Ian. *Harmonia. Método Prático. Vol. 1 e 2.* Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.

GUEST, Ian. *Arranjo. Vol 1, 2 e 3.* Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.

HERMANO, Vianna. *O mistério do samba.* – 2. ed. – Rio de Janeiro, Zahar, 2012.

LOWELL, Dick; PULLIG, Ken. *Arranging for Large Jazz Ensembles*. Boston: Berklee Press, 2003.

MELLO, Jorge. *Gente humilde: vida e música de Garoto.* São Paulo: Edições SESC SP, 2012.

MORAES, José Gerald Vinci de; SALIBA, Elias Thomé (organizadores). *História e Música no Brasil.* São Paulo: Alameda, 2010.

NESTICO, Sammy. *The Complete Arranger.* Fenwood Music Co. Inc. 1993

OLIVEIRA, Joel Barbosa. *Arranjo linear: uma alternativa às técnicas tradicionais de arranjo em bloco*. Dissertação de mestrado. Universidade de Campinas, 2004.

Folha nº 77
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

PEASE, Ted; PULLIG, Ken. Modern Jazz Voicings. Arranging for Small and Medium Ensembles. Boston: Berklee Press, 2001.

PINTO, Mayra. *Noel Rosa: O humor na canção.* São Paulo: Ateliê Editorial, 2012.

SANDRONI, Carlos. Feitiço decente: transformações do samba no Rio de Janeiro (1917-1933). – 2. ed. ampl. – Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

SEBESKY, Don. *The Contemporary Arranger.* Van Nuys: Alfred Publishing Co., Inc., 1979.

SEVERIANO, Jairo. Uma história da música popular brasileira: das origens à moderinidade. São Paulo: Ed. 34, 2008.

TABORDA, Marcia. *Violão e identidade nacional: Rio de Janeiro 1830-1930.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

TATIT, Luiz. *O século da canção.* Cotia: Ateliê Editorial, 2004.

TINHORÃO, José Ramos. Pequena história da música popular: da modinha ao tropicalismo. São Paulo: Art Editora, 1986.

TINHORÃO, José Ramos. *A música popular que surge na Era da Revolução*. São Paulo: Ed. 34, 2009.

TINHORÃO, José Ramos. *História social da música popular brasileira*. São Paulo: Ed. 34, 1998.

VIANNA, Luiz Fernando. *João Nogueira: discobiografia.* Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.

Folha nº 78
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

1. Identificação do Curso

O CEP-EMB oferece à comunidade o curso de Formação Inicial e Continuada - FIC ARRANJO – Arranjo II, integrante do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2016), em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político-Pedagógico deste Centro de Educação Profissional, vinculado à Coordenação de Área de TecMus e Arranjo. O curso tem a duração de 01 (um) ano e **carga horária de 320h/a**, modalidade presencial. O corpo docente de Arranjo está constituído por 11 professores.

A Organização Curricular diz respeito aos 02 (dois) semestres que constituem o módulo I de Arranjo. Por ser assim, o estudante poderá ingressar no segundo semestre do Curso de Arranjo - Arranjo II, desde que cumpra as exigências publicadas em Edital.

Eixo tecnológico de Produção Cultural e Design

Curso Técnico de Nível Médio	FIC	FIC	FIC	FIC
Técnico em Instrumento Musical	Arranjo I	**Arranjo II**	Arranjo III	Arranjo Linear - Aperfeiçoamento

2.

Justificativa/Introdução

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, CEP-EMB, é uma escola técnica pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, SEDF.

Há cerca de cinquenta anos, a SEDF promoveu a criação da Escola de Música de Brasília, reunindo músicos de diversas especialidades.

Sua sede definitiva foi inaugurada no ano de 1974, localizando-se na SGA/Sul (L2) Quadra 602 Projeção D parte A em Brasília, DF, CEP: 70.200-620 (Contatos: secretaria: (61) 3901-7688; direção: 3901-6760; www.emb.se.df.gov.br).

Desde 23 de agosto de 2012, está diretamente subordinada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, CRE/PPC, de acordo com o DECRETO nº 33.869, de 22 de agosto de 2012 (DODF nº 170 de 23 de agosto de 2012). Entretanto, devido à sua natureza de escola que oferece cursos na área da Educação Profissional

Folha nº 79
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Técnica de Nível Médio, também está ligada à CEPROF, Coordenação de Educação Profissional da SEDF.

O CEP-EMB destina-se à oferta de cursos de música na área de Educação Profissional relacionados às etapas da Educação Técnica de Nível Médio: cursos de Formação Inicial, cursos de Formação Continuada, cursos Técnicos de Nível Médio e cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP-EMB estão compreendidos na Educação Profissional de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Os cursos FIC do CEP-EMB possibilitam a apropriação, pela comunidade, do conhecimento necessário de forma inicial ou continuada à atuação em Música e no caso específico deste curso FIC, que necessitam deste conhecimento específico, proporcionando a inserção no mundo do trabalho.

Existem no Brasil apenas duas instituições que ofertam um curso voltado inteiramente para formação de arranjadores, um deles no CEP – Escola de Música de Brasília. O curso de ARRANJO justifica-se em âmbito local e nacional pela carência de arranjadores para: produção, transcrição e/ou adaptação de obras musicais para utilização nas próprias aulas dos núcleos de prática de conjunto e música de câmara orquestras, corais, bandas e mesmo nas aulas práticas de instrumento.

Ratificando assim a oferta do curso de Arranjo no CEP – Escola de Música de Brasília, destacando o que preconiza o Ministério da Educação (MEC, 2016) –, visa atender a demanda crescente de profissionais para a "elaboração de arranjos para diversas formações vocais e instrumentais em espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, comerciais, multimídia [...] em diferentes estilos musicais".

É interessante ressaltar ainda que o arranjador não trabalha sozinho, sendo sempre dependente de outros músicos – que são os que, efetivamente, executarão os seus trabalhos – além de outros profissionais de outras áreas técnicas, como produtores, diretores musicais, regentes, técnicos de gravação, entre outros, tendo a atividade um efeito multiplicador e constituindo importante canal de inclusão de trabalhadores – músicos e de outras áreas – no mundo do trabalho.

Folha nº 80
Processo nº 084.00051/2015
Rubrica:
Matrícula: 900128-4

O curso FIC – Básico Instrumental em tela tem necessidade de uma carga horária maior do que 35% do mínimo do curso técnico correspondente, pois a aprendizagem de instrumento musical envolve habilidades de extrema complexidade e implica, portanto, período que ultrapassa a carga horária mínima de 800h do curso técnico de música (catalogado pelo PRONATEC). De acordo com Costa (2003)[1]: "as habilidades especializadas são adquiridas através de muitas horas de treino partindo de uma exposição cultural iniciada na infância" (p. 27).

A autora explica que:

> O ato de tocar um instrumento musical requer a integração de habilidades desenvolvidas modularmente, dominadas de forma gradativa e hierarquicamente coordenadas. (...) Trata-se de uma atividade sensório-motora, fundamentada em gerar e combinar ações baseadas em discriminações sensoriais (p. 27).

Deve-se ressaltar que o ensino musical nas escolas regulares não corresponde de modo algum ao ensino musical do CEP – EMB, já que este enfatiza e objetiva a aprendizagem de um instrumento musical específico com a melhor qualidade e aplicação possíveis, com um direcionamento para o curso técnico e possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

O CEP-EMB oferece cursos nas áreas da música erudita e popular (instrumental ou vocal), a crianças, jovens e adultos de todas as faixas sócio-econômico-culturais, oriundos das mais diversas regiões do Distrito Federal e entorno. O CEP-EMB atende a todos, desde pessoas que visam a sua futura inserção no mundo do trabalho, até músicos já experimentados que estão em busca do aprimoramento em sua formação.

3.Objetivos:

---

1 COSTA, Cláudia da Silva. **Aquarela Brasiliense: paisagens sonoras de uma cidade e polifonia** (1960 - 2000). Brasília: UnB/PPGHis, 2000.

Folha nº 81
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula 900120-4

Geral:

Capacitar o aluno para arranjar peças musicais para formações instrumentais em combos mistos.

Específicos:

Aprender a usar as técnicas de arranjo em blocos para naipes em cross-voicing section.

Aplicar as substituições de acordes pertinentes às suas relações funcionais.

Conhecer modificadores de sonoridades utilizados em instrumentos de sopros.

Aprender a modificar forma e estilo de uma melodia dada.

4. Requisitos para ingresso

O curso de ARRANJO – Arranjo II pressupõe candidatos com conhecimentos musicais de teoria musical, harmonia popular e erudita, percepção rítmica, melódica e harmônica e conhecimentos gerais relacionados a gêneros e estilos musicais, do conteúdo do curso de arranjo I e que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

O ingresso é realizado tão somente através de teste, proposto por meio de Edital de Seleção Pública, publicado em DODF.

O Teste, cujo caráter é eliminatório, classificatório e de nivelamento (avaliação do nível de conhecimento específico do estudante para sua inscrição na turma/nível correspondente). A aferição do conhecimento dar-se-á mediante Prova Teórica e de Percepção Musical (aplicação de teste escrito abordando conhecimentos referentes ao curso pleiteado), e Entrevista (levantamento de informações acerca do processo de formação e experiência musical do candidato, assim como, suas expectativas com relação ao curso pleiteado).

Será aprovado e classificado o candidato que obtiver nota final (média aritmética das notas da Prova de Teoria e Percepção Musical, e Entrevista) igual ou maior que a estabelecida em Edital. A quantidade de vagas é definida em Edital.

Folha nº 82
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Pré-requisitos: 1) Ter conhecimento musical prévio de teoria e percepção musical e do conteúdo do curso de arranjo I; 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Idade mínima de 16 anos.

5. Perfil do Egresso

O egresso do Curso de Arranjo – Arranjo II deverá:

- Atuar no mundo do trabalho realizando arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais para espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, igrejas, agências de publicidade, multimídia, entre outras situações, conforme normatiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2016).

O egresso poderá dar continuidade e aperfeiçoar seus conhecimentos e habilidade nos cursos de Arranjo III e Linear.

6. Processo avaliativo/critérios de avaliação

A avaliação do processo de ensino aprendizagem deverá ser: formativa, processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e interdisciplinar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

O objeto da avaliação no CEP-EMB assenta-se sobre os conhecimentos e habilidades musicais adquiridos, com vistas ao reconhecimento das aprendizagens e à certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos.

Para tal, considera um conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas tais como: a) estudo/prática musical extraclasse; b) participação, freqüência e nível de interesse em apresentações musicais, audições, recitais didáticos, eventos e atividades diversas (palestras, workshops e concursos); c) assiduidade, pontualidade, participação e cumprimento das tarefas nas aulas e d) provas teóricas e práticas.

As avaliações dos estudantes ocorrem bimestralmente e consideram o conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas citadas acima.

Os resultados bimestrais da avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Folha nº 83
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 90920-4

O resultado da primeira avaliação bimestral é considerado como indicativo de desempenho, servindo para registrar o momento do estudante em seu percurso pedagógico, bem como orientar as partes envolvidas: professor e estudante, no estabelecimento das estratégias de ação pedagógica para o segundo bimestre.

A nota da segunda avaliação bimestral considera todos os critérios citados e equivale à avaliação final do semestre na qual o estudante deverá "demonstrar o domínio de determinadas habilidades e conhecimentos que se constituem em condições indispensáveis para as aprendizagens subsequentes." (Regimento das Escolas Públicas do DF 2015, p.74).

Nos casos em que a avaliação se realiza por meio de bancas examinadoras será priorizada a nota atribuída pelo professor do estudante, naquele componente curricular, que deverá estar presente no momento da realização da referida avalição.

O estudante que não realizar a primeira e/ou segunda avaliação bimestral poderá solicitar, por meio de requerimento geral disponível na Secretaria Escolar, a segunda chamada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da prova mediante justificativa, e encaminha-lo para deliberação à supervisão pedagógica.

As provas práticas ou audições públicas, relativas à primeira avaliação bimestral serão aplicadas em conformidade com o instrumento avaliativo escolhido pelo professor da disciplina.

Em se tratando da segunda avaliação bimestral, a deliberação feita a cada semestre por parte dos núcleos sobre aplicação ou não das bancas, deve ser observada para todos os estudantes do respectivo núcleo e curso.

Todo o procedimento de avaliação, incluindo o programa de conteúdos específicos e os critérios estabelecidos, deve ser comunicado ao estudante e/ou responsável no início do semestre.

Os resultados da avaliação, contemplando os critérios acima citados, serão registrados em fichas individuais do estudante e/ou diário de classe do professor, consignando-se em ata própria os casos especiais e comunicados ao estudante e/ou responsável ao final de cada nível e/ou semestre letivo.

Folha nº 84
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

O resultado **final** de todo o processo avaliativo significa a promoção ou não do estudante ao nível seguinte da trajetória curricular do seu curso, *devendo ser expresso por uma das menções conceituadas e operacionalmente definidas a seguir*[2]:

Quadro 3: Menções/Conceitos **Finais** das avaliações no CEP-EMB

Menção	**Conceito**	**Definição Operacional**
A	Apto	O estudante desenvolveu as competências requeridas, com o desempenho desejado conforme Plano de Curso.
NA	Não Apto	O estudante não desenvolveu as competências requeridas.

Fonte: Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 2015

Todo o procedimento de avaliação para fins de renivelamento, reconhecimento de créditos/proficiência, certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, será de responsabilidade da supervisão pedagógica do CEP-EMB, incluindo os prazos para solicitação e realização das provas.

Aos estudantes diagnosticados com necessidades especiais, em acompanhamento pela Equipe de Apoio, no CEP-EMB, composta pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE e professores do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos, será assegurada a adequação curricular prevista em lei e conforme a necessidade específica.

Da Progressão e da Dependência

As unidades curriculares/disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos ofertados pelos CEP-EMB têm terminalidade semestral.

Para progredir ao nível subsequente do respectivo curso o estudante deverá apresentar conceito "apto", isto é, obter menções que aprovam (conforme quadro acima)

2 Conf. Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 6a Ed – Brasília, 2015, p. 74.

Folha nº 85
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de qualquer unidade curricular/disciplina.

Não haverá aprovação parcial ou regime de dependência em unidades curriculares/disciplinas.

A frequência às aulas e a todas as atividades escolares será registrada diariamente no diário de classe do professor e na ficha individual do estudante.

Os estudantes com ausências justificadas, previstas na legislação vigente, durante o semestre ou nas avaliações, deverão ser avaliados com tratamento didático-pedagógico especial a ser definido pela supervisão pedagógica do CEP-EMB e respectivos professores regentes.

A tolerância para atrasos às aulas por parte do estudante será de 15 (quinze) minutos.

O estudante terá sua matrícula cancelada no CEP-EMB nos seguintes casos, ouvido o Conselho de Classe:

I. se tiver reprovação em três ou mais componentes curriculares no módulo presente;
II. se for reprovado duas vezes consecutivas no mesmo componente curricular.

O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, no CEP-EMB, conforme descrita nos respectivos planos de cursos. Os critérios para avaliação das competências serão definidos pela equipe gestora, ouvidos os professores e coordenadores.

1.1.1 Da Recuperação

A recuperação é direito dos estudantes e dever da escola e do docente. Deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem tendo em vista o efetivo desenvolvimento dos estudantes com baixo rendimento e proporcionar as condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, considerando as suas reais necessidades. O

Folha nº 86
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

acompanhamento deste processo pedagógico deve estar a cargo da Supervisão Pedagógica.

O CEP-EMB considerando o Art. 12, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – que delega aos estabelecimentos de ensino a incumbência e a obrigatoriedade de "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento", a serem disciplinados em seus regimentos e em respeito à pluralidade dos ritmos e características dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem – utiliza a **Recuperação Contínua** e a **Recuperação Paralela**. Ambas ocorrem durante o período letivo assim que identificado o baixo rendimento do estudante.

A Recuperação Contínua é aquela realizada pelo professor no decorrer das aulas, em seu horário regular, em função de fragilidades verificadas em avaliações diagnósticas e não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas, mas sim, determinar o domínio de conhecimentos para a análise final de resultado no componente curricular.

Por sua vez, a Recuperação Paralela, será oferecida sempre que o estudante não apresentar os progressos previstos em relação aos objetivos definidos para cada componente curricular. Nestes casos, poderá ser convocado para aulas de Recuperação Paralela em horário diverso da classe regular, julgada a sua conveniência em cada caso pelo professor responsável, após análise em conjunto com o Coordenador de Área e com o deferimento da Supervisão Pedagógica.

O Parecer CNE/CEB nº 12/97 estabelece que os Estudos de Recuperação Paralela devem ser "disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos" com base em suas propostas pedagógicas e, ainda, que para o correto cumprimento da norma legal (Lei nº 9.394/96)

> torna-se indispensável que os envolvidos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista nessas normas regimentais. Em se tratando de alunos com "baixo rendimento", só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação

Folha nº 88
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

> pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. (Parecer CNE/CEB Nº 12/97)

Os estudos de Recuperação Paralela após comunicados aos pais/responsáveis, no caso do estudante menor, ou ao próprio estudante, se maior de idade, dar-se-ão na própria escola, em horários diversos das aulas regulares, com frequência obrigatória.

O estudante convocado para Recuperação Paralela deverá participar das atividades de recuperação somente o tempo necessário à superação das dificuldades diagnosticadas.

7. Infraestrutura

- Biblioteca com acervo específico e atualizado;
- Instrumentoteca com instrumentos musicais da Música Erudita para aulas, ensaios, estudos individuais e apresentações;
- Musicoteca com acervo de partituras musicais, entre elas de Música Erudita;
- Discoteca com acervo de Música Erudita;
- Salas de aula para Instrumento Específico Individual ou em Grupo, com espaço para até 3 (três) pessoas, devidamente equipadas com cadeiras sem braço, estantes de partituras, quadro branco com pauta, sistema de som, computador, piano ou cravo;
- Salas para as aulas teóricas com espaço para até 15 (quinze) pessoas, equipadas com data show, sistema de som, piano, armário e carteiras;
- Salas para estudos individuais e coletivos;
- Salas para as aulas de Instrumento Harmônico Suplementar, com espaço para até 5 (cinco) pessoas e teclados e violões disponíveis;
- Salas grandes para as aulas de Performance Cênica, com piso adequado para trabalho corporal e equipamento de som.
- Auditórios para ensaios e apresentações musicais;
- Laboratório de informática com programas específicos da pedagogia musical;

Folha nº 88
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

- Estúdio de gravação.

DISCIPLINA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (M)
Arranjo II	5,70	8,20	46,74

8. Perfil da Equipe

Os professores do curso de ARRANJO devem possuir formação em Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Devem, ainda, possuir domínio em ARRANJO, habilidades na execução e interpretação da Música Popular, na docência das disciplinas ofertadas e competência didático-pedagógica, comprovando tais habilidades mediante prova prática, aplicada pelo corpo docente do CEP-EMB.

9. Matriz Curricular

Semestre	Componente curricular	Carga horária semanal	Carga Horária Mensal
1°	Arranjo 2	2h/a	40h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 3	3h/a	
	Panorama do Arranjo 3	1h/a	
	História e Análise Musical	2h/a	
	Introdução à Regência	2h/a	
2°	Arranjo 3	2h/a	40h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 4	3h/a	
	Panorama do Arranjo 4	2h/a	
	Instrumentação e Orquestração I	1h/a	
	Produção Fonográfica e Legislação Musical	2h/a	

Total de horas por semestre: 160 h/a.

Total de horas do curso Arranjo II: 320 h/a

9.1 Orientações metodológicas

Folha nº 89
Processo nº 084.000511/2017
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Os pressupostos e procedimentos metodológicos do Curso de ARRANJO- Arranjo II incluem:

- estudos teóricos – em aulas expositivas – e práticos de técnicas e procedimentos para a produção de arranjos para diversas formações e estilos;
- estudo em contexto social e estético do desenvolvimento histórico do arranjo de música popular;
- aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, mediante experimentação dos trabalhos dos alunos com grupos instrumentais ou vocais especialmente arregimentados para essa finalidade;
- realização de concertos públicos semestrais com os exercícios produzidos em sala de aula;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas de outros núcleos da escola, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, como um ensaio do exercício da profissão em função das demandas reais do mundo do trabalho;

atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas reais do mundo do trabalho, frente a instituições, empresas, entre outros entes sociais, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, no estágio (quando o mesmo se instituir neste centro de educação profissional), ou mesmo fora dele, durante o curso.

9.2 Orientações metodológicas

Os pressupostos e procedimentos metodológicos do Curso de ARRANJO- Arranjo I incluem:

- estudos teóricos – em aulas expositivas – e práticos de técnicas e procedimentos para a produção de arranjos para diversas formações e estilos;
- estudo em contexto social e estético do desenvolvimento histórico do arranjo de música popular;
- aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, mediante experimentação dos trabalhos dos alunos com grupos instrumentais ou vocais especialmente arregimentados para essa finalidade;
- realização de concertos públicos semestrais com os exercícios produzidos em sala de aula;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas de outros núcleos da escola, no que se refere a arranjos,

Folha nº 90
Processo nº 080.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

transcrições e adaptações de obras musicais, como um ensaio do exercício da profissão em função das demandas reais do mundo do trabalho;

- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas reais do mundo do trabalho, frente a instituições, empresas, entre outros entes sociais, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, no estágio (quando o mesmo se instituir neste centro de educação profissional), ou mesmo fora dele, durante o curso.

10. Certificados a serem emitidos

Ao finalizar com aprovação as disciplinas, o estudante receberá o Certificado em ARRANJO - Arranjo II.

11. Referências bibliográficas

ADLER, Samuel. *The Study of Orchestration.* Nova York: W W Norton & Co Inc., 2002.

BAKER, David. Arranging & Composing for the Small Ensemble: Jazz, R&B, Jazz-Rock. Bloomington: Frangipani Press, 1985.

BORGES, Márcio. *Os sonhos não envelhecem: Histórias do Clube da Esquina.* – 7ª ed. – São Paulo: Geração Editorial, 2011.

CABRAL, Sérgio. *MPB na Era do rádio.* São Paulo: Lazuli Editora, 2011.

CAZES, Henrique. *Choro: Do quintal ao Municipal.* São Paulo: Ed. 34, 1998.

DINIZ, Edinha. *Chiquinha Gonzaga: uma história de vida.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

DOBBINS, Bill. *Jazz Arranging and Composing: A Linear Approach.* [Cidade não-informada]: Advance Music, 1986.

ECHEVERRIA, Regina. *Furacão Elis.* São Paulo: Ediouro, 2007.

GUEST, Ian. *Harmonia. Método Prático. Vol. 1 e 2.* Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.

GUEST, Ian. *Arranjo. Vol 1, 2 e 3.* Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.

HERMANO, Vianna. *O mistério do samba.* – 2. ed. – Rio de Janeiro, Zahar, 2012.

LOWELL, Dick; PULLIG, Ken. *Arranging for Large Jazz Ensembles.* Boston: Berklee Press, 2003.

MELLO, Jorge. *Gente humilde: vida e música de Garoto.* São Paulo: Edições SESC SP, 2012.

Folha nº 91
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

MORAES, José Gerald Vinci de; SALIBA, Elias Thomé (organizadores). *História e Música no Brasil.* São Paulo: Alameda, 2010.

NESTICO, Sammy. *The Complete Arranger.* Fenwood Music Co. Inc. 1993

OLIVEIRA, Joel Barbosa. *Arranjo linear: uma alternativa às técnicas tradicionais de arranjo em bloco*. Dissertação de mestrado. Universidade de Campinas, 2004.

PEASE, Ted; PULLIG, Ken. Modern Jazz Voicings. Arranging for Small and Medium Ensembles. Boston: Berklee Press, 2001.

PINTO, Mayra. *Noel Rosa: O humor na canção.* São Paulo: Ateliê Editorial, 2012.

SANDRONI, Carlos. Feitiço decente: transformações do samba no Rio de Janeiro (1917-1933). – 2. ed. ampl. – Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

SEBESKY, Don. *The Contemporary Arranger.* Van Nuys: Alfred Publishing Co., Inc., 1979.

SEVERIANO, Jairo. Uma história da música popular brasileira: das origens à moderinidade. São Paulo: Ed. 34, 2008.

TABORDA, Marcia. *Violão e identidade nacional: Rio de Janeiro 1830-1930.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

TATIT, Luiz. *O século da canção.* Cotia: Ateliê Editorial, 2004.

TINHORÃO, José Ramos. Pequena história da música popular: da modinha ao tropicalismo. São Paulo: Art Editora, 1986.

TINHORÃO, José Ramos. *A música popular que surge na Era da Revolução*. São Paulo: Ed. 34, 2009.

TINHORÃO, José Ramos. *História social da música popular brasileira*. São Paulo: Ed. 34, 1998.

VIANNA, Luiz Fernando. *João Nogueira: discobiografia.* Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.

Folha nº 12
Processo nº 084.000510/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

1. Identificação do Curso

O CEP-EMB oferece à comunidade o curso de Formação Inicial e Continuada - FIC ARRANJO – Arranjo Linear (Aperfeiçoamento), integrante do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2016), em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político-Pedagógico deste Centro de Educação Profissional, vinculado à Coordenação de Área de TecMus e Arranjo. O curso tem a duração de 01 (um) ano e **carga horária de 240h/a**, modalidade presencial. O corpo docente de Arranjo Linear está constituído por 01 professores.

A Organização Curricular diz respeito aos 02 (dois) semestres que constituem o módulo I de Arranjo Linear.

Eixo tecnológico de Produção Cultural e Design

Curso Técnico de Nível Médio	FIC	FIC	FIC	FIC
Técnico em Instrumento Musical	Arranjo I	Arranjo II	Arranjo III	**Arranjo Linear - Aperfeiçoamento**

2. Justificativa/Introdução

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, CEP-EMB, é uma escola técnica pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, SEDF.

Há cerca de cinquenta anos, a SEDF promoveu a criação da Escola de Música de Brasília, reunindo músicos de diversas especialidades.

Sua sede definitiva foi inaugurada no ano de 1974, localizando-se na SGA/Sul (L2) Quadra 602 Projeção D parte A em Brasília, DF, CEP: 70.200-620 (Contatos: secretaria: (61) 3901-7688; direção: 3901-6760; www.emb.se.df.gov.br).

Desde 23 de agosto de 2012, está diretamente subordinada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, CRE/PPC, de acordo com o DECRETO nº 33.869, de 22 de agosto de 2012 (DODF nº 170 de 23 de agosto de 2012). Entretanto, devido à sua natureza de escola que oferece cursos na área da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, também está ligada à CEPROF, Coordenação de Educação Profissional da SEDF.

Folha nº 93
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

O CEP-EMB destina-se à oferta de cursos de música na área de Educação Profissional relacionados às etapas da Educação Técnica de Nível Médio: cursos de Formação Inicial, cursos de Formação Continuada, cursos Técnicos de Nível Médio e cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP-EMB estão compreendidos na Educação Profissional de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Os cursos FIC do CEP-EMB possibilitam a apropriação, pela comunidade, do conhecimento necessário de forma inicial ou continuada à atuação em Música e no caso específico deste curso FIC, que necessitam deste conhecimento específico, proporcionando a inserção no mundo do trabalho.

Existem no Brasil apenas duas instituições que ofertam um curso voltado inteiramente para formação de arranjadores, um deles no CEP – Escola de Música de Brasília. O curso de ARRANJO LINEAR justifica-se em âmbito local e nacional pela carência de arranjadores para: produção, transcrição e/ou adaptação de obras musicais para utilização nas próprias aulas dos núcleos de prática de conjunto e música de câmara orquestras, corais, bandas e mesmo nas aulas práticas de instrumento.

Ratificando assim a oferta do curso de Arranjo Linear no CEP – Escola de Música de Brasília, destacando o que preconiza o Ministério da Educação (MEC, 2016), visa atender a demanda crescente de profissionais para a "elaboração de arranjos para diversas formações vocais e instrumentais em espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, comerciais, multimídia [...] em diferentes estilos musicais".

É interessante ressaltar ainda que o arranjador não trabalha sozinho, sendo sempre dependente de outros músicos – que são os que, efetivamente, executarão os seus trabalhos – além de outros profissionais de outras áreas técnicas, como produtores, diretores musicais, regentes, técnicos de gravação, entre outros, tendo a atividade um efeito multiplicador e constituindo importante canal de inclusão de trabalhadores – músicos e de outras áreas – no mundo do trabalho.

Folha nº 94
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

O curso FIC – Básico Instrumental em tela tem necessidade de uma carga horária maior do que 35% do mínimo do curso técnico correspondente, pois a aprendizagem de instrumento musical envolve habilidades de extrema complexidade e implica, portanto, período que ultrapassa a carga horária mínima de 800h do curso técnico de música (catalogado pelo PRONATEC). De acordo com Costa (2003)[1]: "as habilidades especializadas são adquiridas através de muitas horas de treino partindo de uma exposição cultural iniciada na infância" (p. 27).

A autora explica que:

> O ato de tocar um instrumento musical requer a integração de habilidades desenvolvidas modularmente, dominadas de forma gradativa e hierarquicamente coordenadas. (...) Trata-se de uma atividade sensório-motora, fundamentada em gerar e combinar ações baseadas em discriminações sensoriais (p. 27).

Deve-se ressaltar que o ensino musical nas escolas regulares não corresponde de modo algum ao ensino musical do CEP – EMB, já que este enfatiza e objetiva a aprendizagem de um instrumento musical específico com a melhor qualidade e aplicação possíveis, com um direcionamento para o curso técnico e possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

O CEP-EMB oferece cursos nas áreas da música erudita e popular (instrumental ou vocal), a crianças, jovens e adultos de todas as faixas sócio-econômico-culturais, oriundos das mais diversas regiões do Distrito Federal e entorno. O CEP-EMB atende a todos, desde pessoas que visam a sua futura inserção no mundo do trabalho, até músicos já experimentados que estão em busca do aprimoramento em sua formação.

3.Objetivos:

1 COSTA, Cláudia da Silva. **Aquarela Brasiliense: paisagens sonoras de uma cidade e polifonia** (1960 - 2000). Brasília: UnB/PPGHis, 2000.

Folha nº 95
Processo nº 084.00054/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Geral:

Capacitar o aluno para arranjar peças musicais para formações instrumentais diversas utilizando a técnica de arranjo linear.

Específicos:

Compreender os princípios que regem a linearidade da escrita em bloco.

Conhecer os procedimentos para a elaboração de PH's.

Aprender os procedimentos do LGI.

Aprender a escrever linhas homorritimicas.

4. Requisitos para ingresso

O curso de ARRANJO – Arranjo Linear pressupõe candidatos com conhecimentos musicais de teoria musical, harmonia popular e erudita, percepção rítmica, melódica e harmônica e conhecimentos gerais relacionados a gêneros e estilos musicais, do conteúdo do curso de arranjo I, arranjo II e arranjo III e que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

O ingresso é realizado tão somente através de teste, proposto por meio de Edital de Seleção Pública, publicado em DODF.

O Teste, cujo caráter é eliminatório, classificatório e de nivelamento (avaliação do nível de conhecimento específico do estudante para sua inscrição na turma/nível correspondente). A aferição do conhecimento dar-se-á mediante Prova Teórica e de Percepção Musical (aplicação de teste escrito abordando conhecimentos referentes ao curso pleiteado), e Entrevista (levantamento de informações acerca do processo de formação e experiência musical do candidato, assim como, suas expectativas com relação ao curso pleiteado).

Será aprovado e classificado o candidato que obtiver nota final (média aritmética das notas da Prova de Teoria e Percepção Musical, e Entrevista) igual ou maior que a estabelecida em Edital. A quantidade de vagas é definida em Edital.

Folha nº 96
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Pré-requisitos: 1) Ter conhecimento musical prévio de teoria e percepção musical e do conteúdo do curso de arranjo I, II e III; 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Idade mínima de 15 anos.

5. Perfil do Egresso

O egresso do Curso de Arranjo – Arranjo Linear deverá:

- Atuar no mundo do trabalho realizando arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais para espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, igrejas, agências de publicidade, multimídia, entre outras situações, conforme normatiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2016).
- Articular criticamente conhecimentos de teoria, harmonia, leitura à primeira vista, percepção, arranjo, improvisação, história da Música Popular e do instrumento e seus estilos, contextualizando-os e integrando-os com criatividade e autonomia aos arranjos;
- O egresso poderá dar continuidade e aperfeiçoar seus conhecimentos e habilidades através da experiência prática no mundo do trabalho.

6. Processo avaliativo/critérios de avaliação

A avaliação do processo de ensino aprendizagem deverá ser: formativa, processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e interdisciplinar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

O objeto da avaliação no CEP-EMB assenta-se sobre os conhecimentos e habilidades musicais adquiridos, com vistas ao reconhecimento das aprendizagens e à certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos.

Para tal, considera um conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas tais como: a) estudo/prática musical extraclasse; b) participação, freqüência e nível de interesse em apresentações musicais, audições, recitais didáticos, eventos e atividades diversas (palestras, workshops e concursos); c) assiduidade, pontualidade, participação e cumprimento das tarefas nas aulas e d) provas teóricas e práticas.

Folha nº 97
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

As avaliações dos estudantes ocorrem bimestralmente e consideram o conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas citadas acima.

Os resultados bimestrais da avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

O resultado da primeira avaliação bimestral é considerado como indicativo de desempenho, servindo para registrar o momento do estudante em seu percurso pedagógico, bem como orientar as partes envolvidas: professor e estudante, no estabelecimento das estratégias de ação pedagógica para o segundo bimestre.

A nota da segunda avaliação bimestral considera todos os critérios citados e equivale à avaliação final do semestre na qual o estudante deverá "demonstrar o domínio de determinadas habilidades e conhecimentos que se constituem em condições indispensáveis para as aprendizagens subsequentes." (Regimento das Escolas Públicas do DF 2015, p.74).

Nos casos em que a avaliação se realiza por meio de bancas examinadoras será priorizada a nota atribuída pelo professor do estudante, naquele componente curricular, que deverá estar presente no momento da realização da referida avalição.

O estudante que não realizar a primeira e/ou segunda avaliação bimestral poderá solicitar, por meio de requerimento geral disponível na Secretaria Escolar, a segunda chamada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da prova mediante justificativa, e encaminha-lo para deliberação à supervisão pedagógica.

As provas práticas ou audições públicas, relativas à primeira avaliação bimestral serão aplicadas em conformidade com o instrumento avaliativo escolhido pelo professor da disciplina.

Em se tratando da segunda avaliação bimestral, a deliberação feita a cada semestre por parte dos núcleos sobre aplicação ou não das bancas, deve ser observada para todos os estudantes do respectivo núcleo e curso.

Folha nº 98
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Todo o procedimento de avaliação, incluindo o programa de conteúdos específicos e os critérios estabelecidos, deve ser comunicado ao estudante e/ou responsável no início do semestre.

Os resultados da avaliação, contemplando os critérios acima citados, serão registrados em fichas individuais do estudante e/ou diário de classe do professor, consignando-se em ata própria os casos especiais e comunicados ao estudante e/ou responsável ao final de cada nível e/ou semestre letivo.

Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

O resultado **final** de todo o processo avaliativo significa a promoção ou não do estudante ao nível seguinte da trajetória curricular do seu curso, *devendo ser expresso por uma das menções conceituadas e operacionalmente definidas a seguir*[2]:

Quadro 3: Menções/Conceitos **Finais** das avaliações no CEP-EMB

Menção	**Conceito**	**Definição Operacional**
A	Apto	O estudante desenvolveu as competências requeridas, com o desempenho desejado conforme Plano de Curso.
NA	Não Apto	O estudante não desenvolveu as competências requeridas.

Fonte: Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 2015

Todo o procedimento de avaliação para fins de renivelamento, reconhecimento de créditos/proficiência, certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, será de responsabilidade da supervisão pedagógica do CEP-EMB, incluindo os prazos para solicitação e realização das provas.

Aos estudantes diagnosticados com necessidades especiais, em acompanhamento pela Equipe de Apoio, no CEP-EMB, composta pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE e professores do Atendimento Educacional

2 Conf. Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 6a Ed – Brasília, 2015, p. 74.

Folha nº 99
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

Especializado/Sala de Recursos, será assegurada a adequação curricular prevista em lei e conforme a necessidade específica.

Da Progressão e da Dependência

As unidades curriculares/disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos ofertados pelos CEP-EMB têm terminalidade semestral.

Para progredir ao nível subsequente do respectivo curso o estudante deverá apresentar conceito "apto", isto é, obter menções que aprovam (conforme quadro acima) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de qualquer unidade curricular/disciplina.

Não haverá aprovação parcial ou regime de dependência em unidades curriculares/disciplinas.

A frequência às aulas e a todas as atividades escolares será registrada diariamente no diário de classe do professor e na ficha individual do estudante.

Os estudantes com ausências justificadas, previstas na legislação vigente, durante o semestre ou nas avaliações, deverão ser avaliados com tratamento didático-pedagógico especial a ser definido pela supervisão pedagógica do CEP-EMB e respectivos professores regentes.

A tolerância para atrasos às aulas por parte do estudante será de 15 (quinze) minutos.

O estudante terá sua matrícula cancelada no CEP-EMB nos seguintes casos, ouvido o Conselho de Classe:

I. se tiver reprovação em três ou mais componentes curriculares no módulo presente;
II. se for reprovado duas vezes consecutivas no mesmo componente curricular.

O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, no CEP-EMB, conforme descrita nos

Folha nº 100
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

respectivos planos de cursos. Os critérios para avaliação das competências serão definidos pela equipe gestora, ouvidos os professores e coordenadores.

Da Recuperação

A recuperação é direito dos estudantes e dever da escola e do docente. Deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem tendo em vista o efetivo desenvolvimento dos estudantes com baixo rendimento e proporcionar as condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, considerando as suas reais necessidades. O acompanhamento deste processo pedagógico deve estar a cargo da Supervisão Pedagógica.

O CEP-EMB considerando o Art. 12, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – que delega aos estabelecimentos de ensino a incumbência e a obrigatoriedade de "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento", a serem disciplinados em seus regimentos e em respeito à pluralidade dos ritmos e características dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem – utiliza a **Recuperação Contínua** e a **Recuperação Paralela**. Ambas ocorrem durante o período letivo assim que identificado o baixo rendimento do estudante.

A Recuperação Contínua é aquela realizada pelo professor no decorrer das aulas, em seu horário regular, em função de fragilidades verificadas em avaliações diagnósticas e não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas, mas sim, determinar o domínio de conhecimentos para a análise final de resultado no componente curricular.

Por sua vez, a Recuperação Paralela, será oferecida sempre que o estudante não apresentar os progressos previstos em relação aos objetivos definidos para cada componente curricular. Nestes casos, poderá ser convocado para aulas de Recuperação Paralela em horário diverso da classe regular, julgada a sua conveniência em cada caso pelo professor responsável, após análise em conjunto com o Coordenador de Área e com o deferimento da Supervisão Pedagógica.

Folha nº 101
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

O Parecer CNE/CEB nº 12/97 estabelece que os Estudos de Recuperação Paralela devem ser "disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos" com base em suas propostas pedagógicas e, ainda, que para o correto cumprimento da norma legal (Lei nº 9.394/96)

> torna-se indispensável que os envolvidos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista nessas normas regimentais. Em se tratando de alunos com "baixo rendimento", só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. (Parecer CNE/CEB Nº 12/97)

Os estudos de Recuperação Paralela após comunicados aos pais/responsáveis, no caso do estudante menor, ou ao próprio estudante, se maior de idade, dar-se-ão na própria escola, em horários diversos das aulas regulares, com frequência obrigatória.

O estudante convocado para Recuperação Paralela deverá participar das atividades de recuperação somente o tempo necessário à superação das dificuldades diagnosticadas.

7. Infraestrutura

- Biblioteca com acervo específico e atualizado;
- Instrumentoteca com instrumentos musicais da Música Erudita para aulas, ensaios, estudos individuais e apresentações;
- Musicoteca com acervo de partituras musicais, entre elas de Música Erudita;
- Discoteca com acervo de Música Erudita;
- Salas de aula para Instrumento Específico Individual ou em Grupo, com espaço para até 3 (três) pessoas, devidamente equipadas com cadeiras sem braço, estantes de partituras, quadro branco com pauta, sistema de som, computador, piano ou cravo;

Folha nº 102
Processo nº 084.000511/2015
Rubrica:
Matrícula: 90020-4

- Salas para as aulas teóricas com espaço para até 15 (quinze) pessoas, equipadas com data show, sistema de som, piano, armário e carteiras:
- Salas para estudos individuais e coletivos;
- Salas para as aulas de Instrumento Harmônico Suplementar, com espaço para até 5 (cinco) pessoas e teclados e violões disponíveis;
- Salas grandes para as aulas de Performance Cênica, com piso adequado para trabalho corporal e equipamento de som.
- Auditórios para ensaios e apresentações musicais;
- Laboratório de informática com programas específicos da pedagogia musical;
- Estúdio de gravação.

DISCIPLINA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (M)
Arranjo Linear	5,70	8,20	46,74

8. Perfil da Equipe

Os professores do curso de ARRANJO devem possuir formação em Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Devem, ainda, possuir domínio em ARRANJO LINEAR, habilidades na execução e interpretação da Música Popular, na docência das disciplinas ofertadas e competência didático-pedagógica, comprovando tais habilidades mediante prova prática, aplicada pelo corpo docente do CEP-EMB.

9. Matriz Curricular

Semestre	Componente curricular	Carga horária semanal	Carga Horária Mensal	Habilitação do Professor Responsável
1°	Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 1	3h/a	24h/a	Ed. Artística / Música Bacharel Música/ Trompete Bacharel
	Arranjo Avançado 1	2h/a		

Folha nº 103
Processo nº 084000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

2º	Panorama do Arranjo Avançado	1h/a	36 h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 2	3h/a	
	Arranjo Avançado 2	2h/a	
	Recital de Formatura	4h/a	

Música/Regência e Composição Mestrado em Música/Arranjo

Total de horas do 1º semestre: 96 h/a.

Total de horas do 2º semestre: 144 h/a

Total de horas do curso Arranjo Linear: 240 h/a

9.1 Orientações metodológicas

Os pressupostos e procedimentos metodológicos do Curso de ARRANJO- Arranjo Linear incluem:

- estudos teóricos – em aulas expositivas – e práticos de técnicas e procedimentos para a produção de arranjos para diversas formações e estilos;
- estudo em contexto social e estético do desenvolvimento histórico do arranjo de música popular;
- aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, mediante experimentação dos trabalhos dos alunos com grupos instrumentais ou vocais especialmente arregimentados para essa finalidade;
- realização de concertos públicos semestrais com os exercícios produzidos em sala de aula;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas de outros núcleos da escola, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, como um ensaio do exercício da profissão em função das demandas reais do mundo do trabalho;

9.2 **Orientações metodológicas**

Os pressupostos e procedimentos metodológicos do Curso de ARRANJO- Arranjo Linear incluem:

- estudos teóricos – em aulas expositivas – e práticos de técnicas e procedimentos para a produção de arranjos para diversas formações e estilos;

Folha nº 104
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

- estudo em contexto social e estético do desenvolvimento histórico do arranjo de música popular;
- aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, mediante experimentação dos trabalhos dos alunos com grupos instrumentais ou vocais especialmente arregimentados para essa finalidade;
- realização de concertos públicos semestrais com os exercícios produzidos em sala de aula;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas de outros núcleos da escola, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, como um ensaio do exercício da profissão em função das demandas reais do mundo do trabalho;
- atendimento, por parte dos alunos e mediante supervisão de professor do curso, de demandas reais do mundo do trabalho, frente a instituições, empresas, entre outros entes sociais, no que se refere a arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais, no estágio (quando o mesmo se instituir neste centro de educação profissional), ou mesmo fora dele, durante o curso.

10. Certificados a serem emitidos

Ao finalizar com aprovação as disciplinas, o estudante receberá o Certificado em ARRANJO - Arranjo Linear.

11. Referências bibliográficas

ADLER, Samuel. *The Study of Orchestration.* Nova York: W W Norton & Co Inc., 2002.

BAKER, David. Arranging & Composing for the Small Ensemble: Jazz, R&B, Jazz-Rock. Bloomington: Frangipani Press, 1985.

BORGES, Márcio. *Os sonhos não envelhecem: Histórias do Clube da Esquina.* – 7ª ed. – São Paulo: Geração Editorial, 2011.

CABRAL, Sérgio. *MPB na Era do rádio.* São Paulo: Lazuli Editora, 2011.

CAZES, Henrique. *Choro: Do quintal ao Municipal.* São Paulo: Ed. 34, 1998.

DINIZ, Edinha. *Chiquinha Gonzaga: uma história de vida.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

DOBBINS, Bill. *Jazz Arranging and Composing: A Linear Approach.* [Cidade não-informada]: Advance Music, 1986.

ECHEVERRIA, Regina. *Furacão Elis.* São Paulo: Ediouro, 2007.

Folha nº 105
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

GUEST, Ian. *Harmonia. Método Prático. Vol. 1 e 2.* Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.

GUEST, Ian. *Arranjo. Vol 1, 2 e 3.* Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.

HERMANO, Vianna. *O mistério do samba.* – 2. ed. – Rio de Janeiro, Zahar, 2012.

LOWELL, Dick; PULLIG, Ken. *Arranging for Large Jazz Ensembles*. Boston: Berklee Press, 2003.

MELLO, Jorge. *Gente humilde: vida e música de Garoto.* São Paulo: Edições SESC SP, 2012.

MORAES, José Gerald Vinci de; SALIBA, Elias Thomé (organizadores). *História e Música no Brasil.* São Paulo: Alameda, 2010.

NESTICO, Sammy. *The Complete Arranger.* Fenwood Music Co. Inc. 1993

OLIVEIRA, Joel Barbosa. *Arranjo linear: uma alternativa às técnicas tradicionais de arranjo em bloco*. Dissertação de mestrado. Universidade de Campinas, 2004.

PEASE, Ted; PULLIG, Ken. Modern Jazz Voicings. Arranging for Small and Medium Ensembles. Boston: Berklee Press, 2001.

PINTO, Mayra. *Noel Rosa: O humor na canção.* São Paulo: Ateliê Editorial, 2012.

SANDRONI, Carlos. Feitiço decente: transformações do samba no Rio de Janeiro (1917-1933). – 2. ed. ampl. – Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

SEBESKY, Don. *The Contemporary Arranger.* Van Nuys: Alfred Publishing Co., Inc., 1979.

SEVERIANO, Jairo. Uma história da música popular brasileira: das origens à moderinidade. São Paulo: Ed. 34, 2008.

TABORDA, Marcia. *Violão e identidade nacional: Rio de Janeiro 1830-1930.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

TATIT, Luiz. *O século da canção.* Cotia: Ateliê Editorial, 2004.

TINHORÃO, José Ramos. Pequena história da música popular: da modinha ao tropicalismo. São Paulo: Art Editora, 1986.

Folha nº 106
Processo nº 084.000514/2015
Rubrica:
Matrícula: 900120-4

TINHORÃO, José Ramos. *A música popular que surge na Era da Revolução*. São Paulo: Ed. 34, 2009.

TINHORÃO, José Ramos. *História social da música popular brasileira*. São Paulo: Ed. 34, 1998.

VIANNA, Luiz Fernando. *João Nogueira: discobiografia.* Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.